

EMPRESA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

CIDADE:	ESTADO:	
FONE ()	ESTADO:e-mail_	
MODALIDADE: PREG	ÃO PRESENCIAL N.º 01/2018	
	À OUTORGA DA CONCESSÃO D AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SU E MARÇO DE 2018.	
	acesso www.pilardosul.sp.gov.br/lid io da licitação acima identificada.	citacao nesta data, cópia d
	o futura entre esta Prefeitura e sua recibo de retirada do Edital e remeti@pilardosul.sp.gov.br.	
da comunicação, por m	po exime a Prefeitura Municipal de P neio de e-mail, de eventuais esclareci atório, bem como de quaisquer inform r reclamação.	mentos e retificações ocorrida
da comunicação, por m no instrumento convoca posteriormente qualque	eio de e-mail, de eventuais esclareci atório, bem como de quaisquer inform	mentos e retificações ocorrida ações adicionais, não cabend
da comunicação, por m no instrumento convoca posteriormente qualque Local:	eio de e-mail, de eventuais esclareciatório, bem como de quaisquer inform reclamação. de	mentos e retificações ocorrida ações adicionais, não cabendo de 2018.
da comunicação, por m no instrumento convoca posteriormente qualque Local:	eio de e-mail, de eventuais esclareci atório, bem como de quaisquer inform r reclamação.	mentos e retificações ocorrida ações adicionais, não cabendo de 2018.
da comunicação, por mo instrumento convoca posteriormente qualque Local: Nome por Exter	eio de e-mail, de eventuais esclareciatório, bem como de quaisquer inform reclamação. de	mentos e retificações ocorrida ações adicionais, não cabendo de 2018.
da comunicação, por mo instrumento convoca posteriormente qualque Local: Nome por Exter	eio de e-mail, de eventuais esclareciatório, bem como de quaisquer inform reclamação. deaso:	mentos e retificações ocorrida ações adicionais, não cabendo de 2018.
da comunicação, por mo instrumento convoca posteriormente qualque Local: Nome por Exter	eio de e-mail, de eventuais esclareciatório, bem como de quaisquer inform reclamação. de	mentos e retificações ocorrida ações adicionais, não cabendo de 2018.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A "21ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL", A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE MARÇO DE 2018.

01 - PREÂMBULO

- **01.1** Em conformidade com o disposto no(s) processo(s) de n.º(s): 0223/2018, Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial.**
- **01.2** A presente licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06.
- **01.3** A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**", e de "**PROPOSTAS**", terá início às **09h00min** do dia **02 de fevereiro de 2018**, na Rua Tenente Almeida, 265 Bairro Centro, em Pilar do Sul SP.
- **01.4** Encerrado o credenciamento:
 - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários:
- **01.4.1** Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.
- **1.5** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 Centro A/C Comissão de Licitações Pilar do Sul CEP: 18185-000.
- **1.6** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
- 1.7 Integram este edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- ➤ Anexo II Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- > Anexo III Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- Anexo V Modelo de Proposta
- > Anexo VI Declaração de Vistoria do Local do Evento
- Anexo VII Croqui do Evento
- Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas;
- > Anexo IX Minuta de Contrato.
- Anexo X Croqui Galpão de Exposição
- > Anexo XI Ficha técnica de produção Camarim

02 - DO OBJETO

02.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Outorga da Concessão do Direito de Explorar "21ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL", A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE MARÇO DE 2018, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, observadas



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

03 – DO PREÇO

03.01 - Estima-se o valor global de repasse desta licitação em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

04 - DO CONTRATO

- **04.01 -** O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **04.02 -** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
- **04.03** A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **04.04 -** Na hipótese do item anterior, a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

05 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.
- **5.3 -** A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.
- **5.4 -** São obrigações da licitante vencedora, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:
- **5.4.1** Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;
- **5.4.2.** Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.
- **5.4.3** Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.
- **5.4.4** Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- **5.4.5** Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- **5.4.6** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- **5.4.7** Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- **5.4.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

da execução ou de materiais empregados.

- **5.4.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.
- **5.4.10** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.
- **5.5** São obrigações da Contratante:
- **5.5.1** Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.
- **5.5.2** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.
- **5.5.3** Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do edital.

06 - DO PAGAMENTO

06.1 - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.

07 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **07.1** Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.
- **07.2** É vedada a participação de Empresa:
- **07.2.1** Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.
- 07.2.2 Que apresentar-se consorciada.
- **07.2.3** Que incidir-se no disposto do art. 9° da Lei nº 8.666/93.
- **07.2.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- **07.2.5** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

08 - DO CREDENCIAMENTO

- **08.1** O credenciamento far-se-á:
- a.1 Mediante a apresentação da declaração conforme Anexo II
- **a.2** Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo III**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **a.3** Mediante a apresentação do **ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual.
- **a.4** Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.
- 08.2 O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento** se houver, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

- **8.2.1** A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.
- **8.3** É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.4 -** O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.5** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

09 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 10 e subitens, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL Pregão Presencial n º 01/2018 Razão Social da Empresa "Proposta"

09.2 - Os documentos estipulados no item 11 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado**, consignando-se **externamente** o **nome da licitante** e as **expressões**:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL Pregão Presencial n º 01/2018 Razão Social da Empresa "Habilitação"

10 - DAS PROPOSTAS

- **10.1 -** O envelope PROPOSTA deverá conter:
- **10.1.1** Proposta conforme modelo **anexo V**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverão estar inclusos entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- **10.1.2** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.
- **10.2 -** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O envelope 'Habilitação', conforme o caso deverá conter:
- a) Declaração conforme Anexo IV;
- b) Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):
- **b.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):
- **c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **c.3)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **C**ertidão **C**onjunta **N**egativa de **D**ébitos ou **C**ertidão **C**onjunta **P**ositiva com **E**feitos de **N**egativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;
- c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual mediante apresentação de



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa e de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, dentro do prazo de validade;

- **c.5)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** (**C**ertificado de **R**egularidade;
- **c.6)** Prova de regularidade para com o fisco Municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;
- **c.7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos a Qualificação Econômico – Financeira (art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- **d.1**) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (**noventa**) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **d.1.1)** Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- d.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d.2.1) Para verificação da boa situação financeira da proponente será utilizada a seguinte formula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral:

ATIVO CIRCULANTE +REALIZÁVEL A LONGO PRAZO &qt; = 1,00 PASSIVO TOTAL

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).
- As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED.
- Apresentação da demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada, destacando-se no balanço os valores aplicados na mesma.
- Comprovação do capital social, até a data da apresentação dos envelopes, de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, sendo este subscrito e integralizado, nos termos do art. 31, §3° da Lei Federal n° 8.666/93.

e) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666.93):

- e.1 Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA;
- **e.1.1** Comprovante de possuir em seu quadro permanente (sócio, empregado ou profissional autônomo com contrato de prestação de serviços), engenheiro devidamente inscrito no CREA, constando como responsável técnico e professional registrado no CREA sendo Administrador da empresa, tendo sua comprovação na forma da lei, (sócio, empregado ou profissional autônomo com contrato de prestação de serviços).
- **e.2** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante e seu responsavel técnico, registrado no CREA, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) registrado no orgão competente

- **e.3** Declaração de visita técnica firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO VI:
- **e.3.1** A visita técnica ao local da realização do evento, deverá ser agendada junto a Secretaria de Cultura e Planejamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, devendo ser efetuada até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura do Município até o local da realização do evento.
- **e.3.2-** Declarar, a disponibilidade de Certificado CADASTUR como Organizadora de Eventos devidamente atualizado, comprometendo-se em apresentar tal(is) documento(s) como condição para assinatura de contrato, após ser declarada vencedora, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de decadência do direito à contratação;
- **11.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- **11.2.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- **11.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- **11.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **11.4 -** Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.
- **11.5 -** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- **11.5.1 -** Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8666/93, com suas alterações.
- **11.6** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.
- **11.7 -** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

documentos obtidos por este meio eletrônico.

- **11.8 -** O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.
- **11.9** Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **180 (cento e oitenta) dias**.
- **11.10** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada i**nabilitada**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- **11.11 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **11.12** Os documentos apresentados para o credenciamento neste pregão, não precisarão constar do envelope de habilitação.

OBS: "Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada."

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará as propostas pelo **MAIOR OFERTA.** Se classificarão para fase seguinte a proposta de maior valor e as propostas em valores inferiores em até dez (10%) por cento, nos termos da legislação em vigor.
- **13.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **13.3** Aos proponentes proclamados conforme subitens 13.1 e 13.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.
- **13.4** A desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 16 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.5** A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.
- **13.6-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.
- **13.7-** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **13.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **13.8** Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, pelo licitante que a tiver formulado.



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **13.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **13.10** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- **13.11** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **13.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 13.13 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

14- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **14.1 -** Será declarada **Inabilitada** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123, quando se aplicará o disposto pelo 11.2 e subsequentes.
- **14.2 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - DOS RECURSOS

- **15.1 -** As licitantes que desejarem interpor recurso, deverão se manifestar, cujo registro será feito em ata
- **15.1.1** Será concedido àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.2** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **15.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- **15.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- **16.1 -** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- **16.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- **16.1.2** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **16.1.3** multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.
- **16.2** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal as microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 11.2.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

- **16.3 -** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **16.4** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.5** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **16.6** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **16.7** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **18.1** Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- **18.2** As consultas de esclarecimentos deverão ser protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site http://www.pilardosul.sp.gov.br. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e e-mail serão somente aquelas de <u>caráter estritamente informal</u>.
- **18.3 -** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- **18.4** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **18.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1 -** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
- **19.2 -** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 19.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>da disputa</u>, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- **19.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **19.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **19.6** Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.
- **19.7** O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.pilardosul.sp.gov.br.
- **19.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.
- **19.9 -** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- **b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **19.10** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.11** A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- **19.12 -** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 18 de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo I

Pregão Presencial n.º 01/2018

I - LOCAL DO EVENTO

Recinto de Festas "Chico Mineiro", localizado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 318, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP.

II - A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA:

- 1- Praça Principal de Alimentação (área especifica limitada conforme Anexo VII)
- 2 Exclusividade e Exploração de Bebidas
- 3- Exploração Comercial do Parque de Diversões
- 4- Exploração da Área VIP e Camarotes
- 5- Exploração do Estacionamento Área Principal (área especifica limitada conforme Anexo VI)
- 6 Montagem e exploração do Galpão de exposição (estandes, exposição de frutas, area de alimentação) conforme Anexo X

III – A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

ESTRUTURAS:

- **01 PALCO PROFISSIONAL** medida mínima de 14x16m com Torre de Flyer, Área de Serviço nas laterais, 02 camarins (9m² cada) em octanorme e com ar condicionado (abastecido dos itens constantes na ficha técnica de produção do artista Anexo XI), House Mix e demais exigências legais.
- **SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** (Durante as 04 (quatro) noites do evento) que atendam todas as exigências de Rider Técnico dos Artistas Contratados.
- **03 GERADORES DE ENERGIA -** 250 KVA incluindo o Abastecimento de Diesel e Cabos+chave inversora (Uso específico dos Shows e Praça Principal de Alimentação)
- **60 METROS DE ARQUIBANCADA** 09 degraus com cobertura.
- 16 TENDAS 10X10 com sistema de calhas e iluminação própria (Uso da área institucional).
- 10 TENDAS 10X5 para uso na rua de entrada.
- **COBERTURA DA PRAÇA PRINCIPAL** será de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com suas necessidades.
- CAMAROTES 75 (setenta e cinco) camarotes, com cobertura tipo piramidal, chapéu de bruxa ou similar, com infraestrutura de banheiros tipo containers, galpão ou similar com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor,



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter a mesma especificação das arquibancadas; manter acesso para pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT; 05 (cinco) camarotes serão reservados para a Prefeitura e Autoridades, sendo vedado sua comerciação pela CONTRATADA.

- 1.200 m Fechamento total da festa conforme exigência do AVCB.
- 20 BANHEIROS QUÍMICOS (área da festa) esta quantidade não inclui os sanitários dos camarotes
- 02 CONTAINERS BANHEIRO para colocação na Área Institucional
- 03 SISTEMAS DE ENTRADAS (Catracas/coberturas/grades Mínimo de 16 catracas) (área especifica conforme Anexo VI)
- PALCO E SOM DA ÁREA INSTITUCIONAL medindo 08x07m para a abertura e Shows Locais para todos os dias, ficando a disposição da SECTUR Secretaria de Cultura e Turismo. (Som e Iluminação para Bandas Locais).
- 03 TELÕES para exibição de publicidade da Festa (palco/praça/área Institucional), incluindo serviço com estúdio móvel a disposição da CONTRATANTE para uso na festa.

GALPÃO DE EXPOSIÇÃO:

- 01 BANCA DE FRUTAS DOS PRODUTORES RURAIS DE PLAR DO SUL, COM DOIS LADOS E DEVIDAMENTE DECORADA.
- SOM E LOCUÇÃO DA RÁDIO FEAPS 2018; (Durante as 03 (três) ultimas noites do evento).
- MANUTENÇÃO DOS ESTANDES, caso necessitem depois de montados.
- SEGURANÇAS E BRIGADISTAS no local da exposição, nas entradas e saídas do galpão. No mínimo de 01 de cada em cada local saída e na exposição de frutas.
- Monitores de limpeza e manutenção para os banheiros, feminino e masculino.
- Realizar e coordenar o leilão de frutas no dia 11/03.
- CONTRATAR LOCUTOR para o leilão de frutas.
- Disponibilizar 1 moto 0km para sorteio aos agricultores que participarem da exposição de frutas;

RODEIO:

- Arena para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 40x60m, mínimo de 06 portões de brete;
- Querência com divisórias, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) animais;
- Contratação dos animais para o rodeio 45 (quarenta e cinco) bois, com certificado de sanidade e GTA, cabendo a empresa organizadora desta prova;
- Contratação de um médico veterinário para atendimento aos animais;
- Contratação de peões, sendo no mínimo 05 (cinco) peões participantes da cidade de Pllar do Sul; seguro obrigatório;
- Equipe especializada em salva vidas, com no mínimo de 02 (duas) pessoas;
- - Equipe especializada em atividades de arena, mínimo 03 (três) porteireiro, 01 (um) animador de arena;
- Cenario de abertura do rodeio e fogos, durante todos os dias de evento;
- Pagamento de premição no valor total de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Equipe de no mínimo de 03 (tres) juizes credenciados; 01 (um) diretor de arena; 01 (um)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

comentarista e 01 (um) locutor credenciado a nivel nacional;

- O evento do rodeio deverá ter a qualidade similar aos seguintes rodeios: PBR, Rancho Primavera, Circuito KGB ou Copa VR.

SERVIÇOS:

- **Documentação AVCB** Projeto Temporário da Festa, com Engenheiro Responsável, incluindo todos os laudos e documentos necessários das coberturas, palcos, parque e demais estruturas móveis Brigada de Incêndio e demais taxas e documentos por conta da Empresa, necessários para obtenção do AVCB.
- Serviço de Carregadores para montagem da Produção das Bandas (Carga e Descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som) Mínimo de 20 carregadores por turno.
- Serviços de Montagem e Desmontagem de todas as estruturas (Palco, Bancada, Som, Geradores, Brinquedos, Parque, Coberturas.)
- Contratação do Parque é exclusividade da Empresa, e todas exigências legais, despesas de gerador, diesel, taxas será por conta da CONTRATADA.
- Serviços de Segurança e Controle de Acesso por conta da CONTRATADA, mínimo de 260 controladores/Seguranças, contratados por empresa especializada, certificada e regularizada pelos órgãos fiscalizadores, incluindo equipamentos de comunicação e revista, viaturas, uniformes e identificação.
- **Serviço de Eletricista** exclusivo para instalação, manutenção de energia e iluminação da Praça Principal, Parque e Shows.
- O Abastecimento (Diesel) dos Geradores de Energia, manutenção e instalação serão por conta da CONTRATADA.
- Hospedagens para o dia 09 e 10/03: hospedagem no melhor hotel (categoria 5 estrelas) na cidade, com acomodações para um grupo de 40 (quarenta) pessoas.
- Transporte local (artistas e equipe): 03 vans + 01 carro executivo.
- Zeladoria: Contratação de zeladoria para limpeza dos banheiros, recinto de festas e camarotes sendo: 04 (quatro) do sexo masculino e 04 (quatro) do sexo feminino.
- Apólice de seguro, com cobertura: Responsabilidade civil e acidentes pessoais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

III - EXIGÊNCIAS FEITAS À CONTRATADA

- O Layout da festa, com a montagem de barracas e estruturas deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE.
- As estruturas deverão estar montadas até o dia 07 de março de 2018, para vistoria do Corpo de Bombeiros a ser realizada no dia 07 de março de 2018.
- O horário de funcionamento da festa deverá obedecer ao alvará expedido pela prefeitura.
- Haverá área de estacionamento privativo para a festa sem cobrança de ingressos sob coordenação da CONTRATANTE, conforme croqui (Anexo VII).
- O Estacionamento Principal explorado pela empresa e o estacionamento privativo deverá possuir Seguro, com taxas e despesas recolhidas pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá fornecer mesas, cadeiras e caixas térmicas para espaços da área institucional com o mínimo de 30 jogos e 06 caixas térmicas.
- Todas as barracas de alimentação estarão sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores de alimentação e demais produtos.
- Os serviços de Segurança e Controle de Acesso estarão subordinados e a disposição da



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATANTE, obedecendo a uma planilha a ser acordada com a Quantidade de Efetivo estabelecido neste edital.

- A Empresa de Segurança oferecida pela CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações exigidas para emissão do AVCB e demais exigências legais em nome da Prefeitura Municipal.
- As despesas de alimentação, hospedagem e transportes da Equipe de Segurança serão por conta da CONTRATADA.
- O Estacionamento e Camarotes deverão possuir controladores de acesso, seguranças e vigias próprios sem a utilização do efetivo previsto para a festa.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transportes dos prestadores de serviços desta outorga serão por conta da CONTRATADA.
- A área institucional da festa abrigará barracas de alimentação, produtos da terra, artesanato local, frutaria e apresentações culturais e terá livre comercialização sem restrição, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo.
- O Estacionamento Privativo para uso exclusivo de expositors e autoridades terá entrada e saída independente, sem a interferência da CONTRATADA.
- Todas as exigências aqui acordadas deverão ser devidamente comunicadas aos barraqueiros, expositores e prestadores de serviços, para que fiquem cientes das fiscalizações e competências.
- As montagens das estruturas deverão obedecer às áreas pré-determinadas. (1-ESTACIONAMENTO PRINCIPAL / 2-SHOWS-CAMAROTE / 3-PRAÇA PRINCIPAL / 4-PARQUE / 5-EXPOSIÇÃO EXTERNA MÁQUINAS E VEÍCULOS / 6-ÁREA INSTITUCIONAL / 7-GALPÃO DE EXPOSIÇÃO / 8-GALPÃO DE ANIMAIS / 9-ESTACIONAMENTO PRIVATIVO).
- Divulgação Regional da Festa, por meio da Mídia Regional.
- O não cumprimento das exigências aqui descritas estará sujeito à multa, de acordo com o item 16.1.1 deste edital.

IV – A CONTRATANTE FORNECERÁ:

- Todos os shows principais nos 04 (quatro) dias do evento, além de todos os shows e apresentações culturais do palco 02 (Área Institucional).
- Estrutura e Espaço Físico com AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros das estruturas permanentes do local;
- Alvará de Funcionamento da 21ª FEAPS pela Prefeitura Municipal;
- Água Potável (pontos fixos);
- Caminhão e funcionários de limpeza para retirada de residuos (lixos);
- Ambulância e Equipe médica de emergência na quantidade exigida por legislação vigente;
- Serviços de Terraplanagem, compactação e pedrisco;
- Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais)
- Fiscalização num raio de 200 metros para impedir comércio ambulante (bebidas, alimentação, estacionamento e outros).



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- A) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- B) A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento
- C) A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- D) O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos próprios e destinados para tal fim;
- E) A Empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas:
- F) A Empresa Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância.
- G) A contratada, para realização do rodeio deverá atender as disposições da Lei 10.519/2002 em especial o disposto nos incisos II, III e IV do art. 3º.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo II

Pregão Presencial n.º 01/2018

DECLARAÇÃO

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.
de 2018.
assinatura do representante legal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo III

Pregão Presencial n.º 01/2018

DECLARAÇÃO

nº 123/06, de 14 de dezemb microempresa ou empresa o Complementar nº 123/06, be	nº	enquadra na definição de isposto no art. 3º, da Lei
	de	de 2018.
	assinatura do representante legal	

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo IV

Pregão Presencial n.º 01/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de dentidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Pilar do Sul, de de 2018.
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo V - Modelo da Proposta - Pregão Presencial nº. 01/2018

razao occiai.		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	_	CNPJ nº
		OBJETO
. •	•	lorar a "21ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE 8, 09, 10 e 11 de março de 2018
Valor da Outorga(R\$):	
Valor da Outorga (por extenso):		
DECLARAÇÕES:		
		roposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
	penas da lei, que os serv na legislação em vigor.	viços ofertados atendem todas as especificações
3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.		
Nome do Represent	ante:	
RG nº:		CPF nº:
Local e Data:		
Assinatura:		

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA "21ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL"

Pregão Presencial n.º 01/2018

À
Prefeitura do Município de Pilar do Sul
A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG n.º
Declara, ainda, que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.
de de 2018
Assinatura do responsável



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo VII

Pregão Presencial n.º 01/2018





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo VIII

Pregão Presencial n.º 01/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo IX – Minuta do Contrato

Contrato que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, destinado a Outorga da Concessão do Direito de Explorar "21ª FEAPS — FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL", a ser realizada nos dias 08, 09, 10 e 11 de março de 2018.

Pregão Presencial n.º 01/2018 Processo Administrativo n.º 0223/2018

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São a empresa, inscrita no CNPJ Paulo, sob n.º com sede na n° cidade - Estado de neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Pregão Presencial n.º 01/2018, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 - Outorga da Concessão do Direito de Explorar "21ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL", a ser realizada nos dias 08, 09, 10 e 11 de março de 2018, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

Cláusula 02 – Da vigência do Contrato

- **2.1 -** O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **2.2 -** A contratada deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
- **2.3** O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 03 – Das Condições

- **3.1** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.2** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.
 - 3.3 A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.
 - 3.4 São obrigações da Contratada, além daquelas descritas no Anexo I:
- **3.4.1** Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;
 - **3.4.2.** Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.
- **3.4.3** Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.
- **3.4.4** Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- **3.4.5** Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- **3.4.6** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- **3.4.7** Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- **3.4.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **3.4.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.
- **3.4.10** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.
 - **3.5** São obrigações da Contratante:
- **3.5.1** Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.
- **3.5.2** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.
- **3.5.3** Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do presente instrumento.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 05 – Das Multas e Sanções

- **5.1 -** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- **5.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- **5.1.2** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **5.1.3** multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.
- **5.2 -** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **5.3** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **5.4** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **5.5** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 06 – Da Fiscalização

6.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 07 - Da Vinculação ao Edital

7.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante no(s) processo(s) de n^o(s) 0223/2018.

Cláusula 08 - Condições da Habilitação

8.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 09 – Do Valor Total do Contrato

Cláusula 10 – Do Foro

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, d	le de 2.018.
Antônio Jose Pereira Prefeito Municipal Contratada	Empresa Resp. pela empresa Contratante
Caetano Scaduto Filho Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários	Edson Ribeiro de Carvalho Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio
	ano dos Santos Mariano
	volvimento Rural e Meio Ambiente
1) RG	2) RG



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

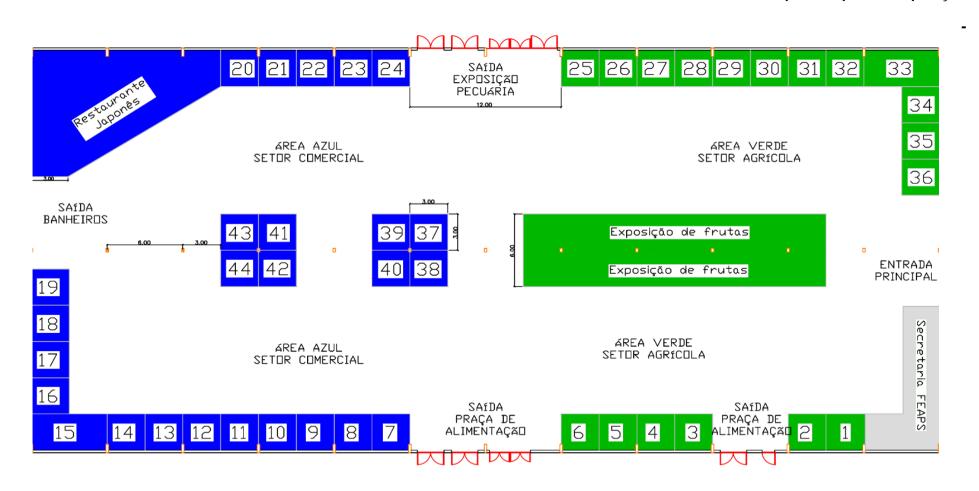
RUA TENENTE ALMEIDA. 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo X

Pregão Presencial n.º 01/2018

Croqui - Galpão de Exposição





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo XI

Pregão Presencial n.º 01/2018

Ficha técnica de produção - Camarim

RIDER CAMARINS - Thaeme e Thiago

CAMARIM DUPLA

12	REFRIGERANTES (05 COCA COLA/03 FANTA LARANJA/02 GUARANÁ/02 SPRITE ZERO)
10	ENERGÉTICOS (RED BULL)
06	AGUAS DE COCO KERO COCO (CAIXINHA PEQUENA)
10	CERVEJAS BUDWEISER OU STELLA ARTOIS – LONG NECK
04	LATAS DE CHÁ ICE TEA GELADO (<i>PESSEGO OU LIMÃO</i>)
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL SEM GÁS (TEMPERATURA AMBIENTE)
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL SEM GÁS (<i>GELADO</i>)
04	GARRAFAS DE AGUA MINERAL COM GÁS (GELADO)
06	GATORADES (<i>LARANJA, UVA, MARACUJÁ, LIMÃO</i>)
01	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ (SEM AÇUCAR - ADOÇANTE E AÇUCAR A PARTE)
01	GARRAFA DE WHISKY 12 ANOS (<i>BLACK LABEL</i>)
02	GARRAFAS DE VINHO TINTO SECO (CASILLERO DEL DIABLO, PERIQUITA, MIOLO)
04	IOGURTES (<i>GRECO SEM AÇUCAR E SEM GORDURA</i>) MORANGO, COCO, LIMÃO, MARACUJÁ, PESSEGO MARCAS VIGOR, NESTLÉ, DANONE
01	SACO DE GRANOLA LIGHT (MARCAS TAEQ, CROQUI, JASMINE, VITAO)
04	BARRAS DE CEREAL TIPO NUTS (MARCAS TRIO, AGTAL, NUTRY)
04	BARRAS DE FRUTAS SUPINO BANANA LIGHT OU 04 BANANINHAS SEM AÇUCAR (MARCA PARAIBUNA)
01	PACOTE DE BISCOITO SALGADO INTEGRAL (CLUB SOCIAL, PIT STOP, NESFIT)
01	PACOTE DE TORRADINHA LIGHT/INTEGRAL (BAUDUCCO)
01	FRANGO ASSADO (<i>PREFERENCIA SEARA ASSA FACIL</i>)
01	LATA DE ATUM EM AGUA
01	LATA DE LEITE CONDENSADO (MOÇA)
06	ovos
01	PORÇÃO DE TOMATE CEREJA INTEIROS
01	QUEIJO MINAS
08	POLENGUINHOS LIGHT
01	REQUEIJÃO LIGHT
01	BOLO CASEIRO
06	LANCHES NATURAL EMBALADOS (SEM MAIONESE)
01	APERITIVOS (AMENDOIM JAPONES, CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU)
06	TRIDENT (MENTA, HORTELÃ, MELANCIA, MORANGO, TUTIFRUTI)
01	CESTA DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, MORANGO, MAMÃO, UVA, PERA, MANGA ETC)
03	LIMÕES
12	ROSAS VERMELHAS (SEM ESPINHOS)
06	TOALHAS DE ROSTO (BRANCA)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

GUARDANAPOS DE PAPEL, PALITOS DE DENTE, SAL

COMPLEMENTOS CAMARIM DUPLA

01	SOFÁ DE 03 LUGARES OU 02 POLTRONAS
01	GELADEIRA OU FRIGOBAR
02	MESAS PARA ALIMENTOS (COM TOALHAS BRANCA)
01	ESPELHO DE CORPO INTEIRO
	02 PRATOS PARA SOBREMESA, 02 JOGOS DE TALHERES, 04 COPOS DE VIDRO, 20 COPOS DESCARTÁVEIS, 02 TAÇAS DE VINHO
01	AR CONDICIONADO
01	CESTO DE LIXO
01	BANHEIRO (INDISPENSÁVEL)

CAMARIM BANDA/TÉCNIA

30	REFRIGERANTES (COCA COLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA)
60	GARRAFAS DE AGUA MINERAL (<i>GELADA</i>)
02	GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ ADOÇADO
01	GARRAFA TÉRMICA DE ACHOCOLATADO (ÉPOCA DO INVERNO)
200	SALGADOS VARIADOS (ASSADOS)
01	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA
01	TÁBUA DE FRIOS
20	LANCHES NATURAL OU LANCHE DE METRO
04	PIZZAS GRANDES (SABORES VARIADOS)
01	MICROONDAS
	JOGO DE TALHERES, COPOS DESCARTÁVEIS, PALITOS DE DENTES, GUARDANAPOS DE PAPEL, PRATOS PARA SOBREMESA
02	MESAS PARA ALIMENTOS (TOALHA BRANCA)
10	CADEIRAS OU 01 JOGO DE SOFÁ (03 E 02 LUGARES)
01	CESTO DE LIXO
01	BANHEIRO (INDISPENSÁVEL)
36	GARRAFAS DE AGUA MINERAL NA MONTAGEM DO CENÁRIO (A TARDE)
-	

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ficha Fernando & Sorocaba

CAMARIM I - ARTISTAS

Menu

- 05 Club Social Integral
- 06 Unidades de Polenguinho;
- 01 Caixa com dez unidades de Trident Menta
- 01 Cesta de frutas;
- 05 Barras de cereais Neston;
- 25 Salgados assados (esfirra carne, empada de frango);
- 01 Goiabada em barra;
- 01 Frango Assado
- 06 File de frango grelhado
- 01 Queijo Minas ou fresco
- 01 Caixa de adoçante Zero Cal *50 un.;
- 04 Potes de Salada com Atum (Batata, Cenoura,) Gomes da Costa Pronto para comer
- Toalha de mesa GRANDE

Bebidas

- 30 Garrafas de 510ml de água mineral natural sem gás;
- 30 Garrafas de 510ml de água mineral gelada sem gás;
- 08 Latas de Coca-Cola zero:
- 02 Litros de suco (Del Valle uva, laranja e Caju Light);
- 04 Caixas de 1L de água de coco;
- 24 Latas de cerveja;
- 36 Energéticos (Red Bull);
- 02 Chá Verde Feel God
- 01 Garrafa de whisky 12 anos (Chivas Regal, Old Par);
- 01 Vodka (Absolut);
- 06 Gatorades sabores variados;
- 02 Garrafa de café *sem açúcar;

Diversos

- 01 Mesa de madeira de 2,00 mts/ 0,80 cm;
- 01 Jogo de sofá;
- 01 Arara (cabideiro);
- 01 Tapete de centro;
- 01 Espelho de corpo inteiro;
- 06 Jogos de talheres e pratos;
- 06 Taças ou copos de vidro;
- 01 Dúzias de botões de rosas vermelhas (sem espinho)
- 10 Toalhas de rosto brancas (tamanho grande);
- 01 Cesto de lixo grande:
- 01 Saco de gelo em cubos para o whisky;
- 01 Balde com pegador para o gelo;
- 50 Copos descartáveis (acrílico transparente);
- 50 Guardanapos de papel
- 01 Ponto de energia 110v;
- 01 Ponto de energia 220v;

CAMARIM II – BANDA E PRODUÇÃO

Menu

- 05 Pizzas vários sabores;
- 01 Cx com 10 unidades de Trident;
- 02 Bolos caseiros; (Cenoura, Coco, Etc.)
- Canja de Galinha para 20 pessoas



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 02 Frangos Assados
- 20 Mini cachorro quente
- 20 Pães com carne moída ou carne desfiada
- Frutas Variadas

Bebidas

- 03 Garrafas de café adocado:
- 04 Litros de suco (Del Valle sabores variados);
- 30 Latas de refrigerantes (variados);
- 120 Garrafas de água mineral 510ml gelada;
- 08 Gatorades:
- 03 Garrafas de Chá gelado Ice Tea
- 12 Energeticos

Diversos

- Acomodação para 28 pessoas;
- 01 mesa de madeira de 2,00m / 0,80 cm;
- 02 pacotes de copos descartáveis de 300 ml;
- 01 pacote de copos descartáveis para café;
- 01 cesto de lixo grande;
- 12 toalhas de rosto tamanho grande;
- Toalha de mesa GRANDE Branca ou preta
- 01 micro-ondas;
- 01 ponto de energia 110v;
- 01 ponto de energia 220v;

Obs: Por Favor, colocar 12 Caixas de Água (GELADA) na montagem e desmontagem do equipamento da Dupla e 02 garrafa de café ja adoçados.

Não será em quaisquer condições, dividir, remanejar, o camarim com demais artistas quando se tratar de festivais ou qualquer outro evento.

Em ambos os camarins Artista/Banda deverá conter banheiros "LIMPO"

O camarim deverá estar pronto e abastecido três horas antes do show, sendo que o mesmo deverá estar *trancado* e a chave com o responsável pelo camarim da dupla.